



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	89850/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
CNPJ:	15.023.906/0001-07
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VALDEMAR GAMBA
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTA FLORESTA
NÚMERO OS:	6360/2023
EQUIPE TÉCNICA:	EDIVALDO MOTA ARAUJO





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	1
<b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>	10
<b>4. CONCLUSÃO</b>	11
<b>4.1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	11
<b>Anexo 1 - EDUCAÇÃO</b>	13
<b>Quadro 1.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	13
<b>Quadro 1.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12</b>	13
<b>Quadro 1.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12</b>	14
<b>Quadro 1.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	14
<b>Quadro 1.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>	16
<b>APÊNDICE - A - Orientações Normativas TCE/MT</b>	17
<b>APÊNDICE - B - Mapeamento TCE/MT MDE</b>	30
<b>APÊNDICE - C - CÓDIGOS DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	41
<b>APÊNDICE - D - Subfunção - Tabela Aplic</b>	45
<b>APÊNDICE - E - MDE - Empenhos Subfunção 453</b>	47





## 1. INTRODUÇÃO

Trata este relatório da análise da defesa encaminhada pelo Sr. VALDEMAR GAMBA, Chefe do Poder Executivo do Município de ALTA FLORESTA, referente às Contas Anuais de Governo relativas ao exercício financeiro de 2022.

Devidamente citada para defender-se, o responsável apresentou suas justificativas por meio do Documento Digital nº 235389/2023 (Protocolado sob nº 587451/2023-TCE/MT), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, arts. 69, I e II, 104, 108, da Resolução Normativa nº 16/2022 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), com o intuito de apresentar esclarecimentos, contestações e possíveis providências a partir das supostas irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital nº 223123/2023).

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

**VALDEMAR GAMBA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1 ) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* -  
Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O quadro abaixo demonstra que, no exercício de 2021, houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas respectivas fontes de recursos:

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
	Transferências do FUNDEB					





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
540	Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 24.510.000,00	R\$ 35.598.408,52	R\$ 11.088.408,52	R\$ 13.961.978,00	R\$ 2.873.569,48
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.594.000,00	R\$ 14.272.153,15	R\$ 3.678.153,15	R\$ 5.401.973,93	R\$ 1.723.820,78
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.097.400,00	R\$ 5.228.800,87	R\$ 2.131.400,87	R\$ 2.309.300,00	R\$ 177.899,13
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	R\$ 34.000.000,00	R\$ 37.648.564,75	R\$ 3.648.564,75	R\$ 6.847.068,00	R\$ 3.198.503,25
TOTAL	TOTAL	R\$ 72.201.400,00	R\$ 92.747.927,29	R\$ 20.546.527,29	R\$ 28.520.319,93	R\$ 7.973.792,64

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Conforme quadro, houve adicionais por excesso de arrecadação foram abertos sem recursos disponíveis.

O Parecer Prévio 171/2022 já tinha expedido ressalva para a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a existência de recursos suficientes, considerando as fontes individualmente.

#### Manifestação da defesa:

#### Síntese da Manifestação da Defesa

A defesa informa que a equipe técnica do TCE/MT demonstra, às páginas 15 e 16 do Relatório Técnico Preliminar, os valores de cada fonte que ocorreu suplementação além daquele efetivado:





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 24.510.000,00	R\$ 35.598.408,52	R\$ 11.088.408,52	R\$ 13.961.978,00	R\$ 2.873.569,48
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.594.000,00	R\$ 14.272.153,15	R\$ 3.678.153,15	R\$ 5.401.973,93	R\$ 1.723.820,78
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.097.400,00	R\$ 5.228.800,87	R\$ 2.131.400,87	R\$ 2.309.300,00	R\$ 177.899,13
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 34.000.000,00	R\$ 37.648.564,75	R\$ 3.648.564,75	R\$ 6.847.068,00	R\$ 3.198.503,25
TOTAL	TOTAL	R\$ 72.201.400,00	R\$ 92.747.927,29	R\$ 20.546.527,29	R\$ 28.520.319,93	R\$ 7.973.792,64

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Expõe que a equipe do TCE/MT demonstra também o resultado final do exercício de 2022, por meio do quadro 4.3, páginas 102 a 108, do Relatório Técnico Preliminar, para as mesmas fontes mencionadas acima:





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 35.598.408,52	R\$ 0,00	R\$ 37.025.501,67	R\$ 0,00	-R\$ 1.427.173,15	R\$ 3.045.058,55	R\$ 0,00	R\$ 1.617.885,40	R\$ 2.577.791,46
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 14.272.153,15	R\$ 0,00	R\$ 15.020.859,30	R\$ 0,00	-R\$ 748.706,15	R\$ 321.214,19	R\$ 0,00	-R\$ 427.491,96	R\$ 62.057,46
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.228.800,87	R\$ 0,00	R\$ 4.770.188,28	R\$ 0,00	R\$ 458.612,59	R\$ 261.070,08	R\$ 0,00	R\$ 719.682,67	R\$ 1.756.707,10
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 37.648.564,75	R\$ 0,00	R\$ 37.355.475,18	R\$ 0,00	R\$ 293.089,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.089,57	R\$ 3.082.122,28

Afirma assim que, conforme demonstra os prints acima, todas as fontes suplementadas, por excesso de arrecadação que não concretizaram o montante aberto, finalizaram o exercício sem déficit financeiro, ou seja, o objetivo principal de não abrir crédito por excesso não afetado que é não permitir a geração de déficits financeiros para o exercício foi observado e respeitado.

Demonstra no quadro abaixo que as fontes citadas em que os créditos não foram utilizadas para empenho:

Fonte	Receita Arrecadada (a)	Aporte Financeiro feito da Fonte 500 (b)	Empenhado (c)	Valor Utilizado de excesso (d) = 0, Se a+b-c>0 (d)= a+b-c, Se a+b-c<0
540	35.598.408,52	0,00	33.980.523,12	0,00
600	14.272.171,40	450.262,80	14.699.645,11	0,00
621	5.228.800,87	0,00	4.509.118,20	0,00
701	37.648.564,75	0,00	37.355.475,18	0,00

Explica que, em nenhum casos citados houve utilização dos créditos suplementados por excesso que não se efetivaram.





Observa que, ao se somar com os recursos em cada fonte, os valores arrecadados são maiores que os empenhos nas respectivas fontes, exceto a Fonte 600 para a qual foi realizado aporte proveniente da Fonte 500.

Anexa às fls. 85 do Documento Digital nº 235389/2023 a Transferência da Fonte 500 para a Fonte 600: R\$ 450.262,80.

Informa que é notório que a previsão para a abertura dos créditos adicionais nem sempre são precisos e, para tanto, devem observar mecanismos nos termos da Resolução de Consulta nº 26/2015-TCE/MT.

#### **Análise da defesa:**

A defesa declarou que as fontes suplementadas, por excesso de arrecadação que não concretizaram o montante aberto, finalizaram o exercício sem déficit financeiro, ou seja, o objetivo principal de não abrir crédito por excesso não afetado, não permitindo a geração de déficits financeiros para o exercício foi observado e respeitado.

Afirma ainda que, ao se somar com os recursos em cada fonte, os valores arrecadados são maiores que os empenhos nas respectivas fontes, exceto a Fonte 600 para a qual foi realizado aporte proveniente da Fonte 500.

Pois bem, apesar de ter a Administração controlado os empenhos em vista da arrecadação efetiva, que é o papel mesmo da contabilidade, houve a abertura por meio do decreto de créditos com recursos não efetivados, sendo esse o questionamento do achado de auditoria: "Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação". Assim, por outro lado, tal irregularidade não trouxe qualquer gravame à execução orçamentária nessa fonte de recursos.

Devido à esse fato, a irregularidade é mantida e sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 174, § 1º, da Resolução nº 16/2021, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável que evite a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a efetiva comprovação da tendência do exercício, tomando zelo ao realizar os estudos orientativos.

#### **Situação da análise: MANTIDO**

**57) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

57.1 ) *Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).* - Tópico - 2.





ANÁLISE DA DEFESA

**Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Foi constatado a aplicação de 24,11% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
a	Total dos recursos aplicados na MDE em 2022	R\$ 36.991.045,20
b	Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base)	R\$ 153.421.698,25
c=a/b*100	Percentual aplicado na MDE (M)	24,11%
d	Percentual mínimo de aplicação em MDE	25%
e=d-c	Percentual aplicado a menor no exercício	0,88%
f	Situação	IRREGULAR
ITEM	DESCRIÇÃO VALOR NÃO APLICADO	VALOR(R\$)
g=b*0,25	Valor que deveria ser aplicado	R\$ 38.355.424,56
h=a	Total dos recursos aplicados na MDE	R\$ 36.991.045,20
i=g-h	Valor não aplicado	R\$ 1.364.379,36

**Manifestação da defesa:**

**Síntese da Manifestação da Defesa**

A defesa informa que, conforme a equipe técnica do TCE/MT detalhou, às fls. 130 a 132 do Relatório Técnico Preliminar, quadros 7.1 a 7.4, é de fácil percepção que algumas despesas da educação ficaram de fora do cálculo:

DESPESAS	VALOR
Despesas contabilizadas na fonte 2.500.1001000 SubFunção 361 e 365	522.000,00
Despesas contabilizadas na fonte 1.500.1001000 SubFunção 453	5.132.982,79
<b>TOTAL</b>	<b>5.654.982,79</b>

Explica pormenorizadamente os itens:

**a) Despesas contabilizadas na fonte 2.500.1001000, subfunção 361 e 365:**





Fonte	Função/SubFunção	Valor Empenhado
2.500.1001000	12/361	R\$ 290.000,00
2.500.1001000	12/365	R\$ 232.000,00

Afirma que, dos valores demonstrados acima, estes devem compor os gastos com educação.

Explana que foi utilizado fonte de superávit, porém, trata-se apenas de orçamento, pois, em 2021, foi aplicado 26,94% da receita base, conforme mencionado à página 36 do Relatório Técnico Preliminar, logo, todo o superávit ficou sem obrigação de aplicação na educação, então, utilizou-se orçamento de superávit com recursos financeiro do exercício.

Destaca que, em todos os exercícios anteriores, as despesas contabilizadas em superávit foram computadas nos 25%, não justificando a mudança de metodologia de cálculo repentinamente sem nenhum aviso prévio e tempo hábil.

**b) Despesas contabilizadas na fonte 1.500.1001000 Subfunção 453**

Fonte	Função/SubFunção	Valor Empenhado
1.500.1001000	12/453	R\$ 5.132.982,79

Expõe que o valor acima refere-se a despesas com transporte escolar, despesas essas típicas com gastos do MDE, no entanto, percebeu-se que a sua contabilização está em uma função diferente daquelas que os sistemas informatizados consideram para apuração dos índices, sendo que a contabilização dessa forma é uma prática vinda há muito tempo, e, por isso, foi solicitado ao setor de planejamento a sua alteração em 2024.

Anexa a relação de despesas empenhadas com seus respectivos históricos na subfunção 453 (fls. 15 a 23 do Documento Digital nº 235389/2023).

Anexa ainda a cópia do processo de aquisição de 10 ônibus escolares (Empenho, liquidações, pagamentos e notas fiscais), no qual demonstra o valor do montante de **R\$ 5.094.500,00** (fls. 24 a 85 do Documento Digital nº 235389/2023).

Declara que, conforme demonstrado, as despesas a serem incluídas somam o montante de R\$ 5.654.982,79:





<b>Receita Base MDE - Quadro 7.1</b>	<b>153.421.698,25</b>
Despesas Já consideradas - Quadro 7.4	36.991.045,20
Despesas a incluir nos gastos	5.654.982,79
<b>Total das Despesas após reanálise</b>	<b>42.646.027,99</b>
<b>Percentual aplicado na Educação</b>	<b>27,80%</b>

Logo, afirma que o índice de 25% foi atingido.

#### Análise da defesa:

Pode-se colocar os seguintes pontos destacados pela defesa:

**a) ausência de contabilização das despesas na fonte 2.500.1001000, subfunção 361 e 365 no valor de R\$ 522.000,00;**

Detalha-se abaixo o significado do código acima, constante das Tabelas Aplic (https://servicos.tce.mt.gov.br/tabela-interna) (Apêndice C):

EXERCÍCIO	CÓDIGO 2.500.1001000	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
2022	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
2022	500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
2022	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.

Nos termos da Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas (Apêndice A deste Relatório Técnico de Defesa), "A elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema APLIC".

Para tanto esse sistema utiliza-se de padrões de informações - o Mapeamento das Regras dos





Quadros Conex MDE (Apêndice B), e, no recorte desse quadro abaixo disposto, verifica-se que a Fonte de Recursos **2.500.1001** não é computado no cálculo:

Descrição	Valor R\$
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos <b>1.500.1001 e 1.718.1001</b> . Função 12 – Educação. Subfunções: 122 Administração Geral 128 Formação de Recursos Humanos 361 Ensino Fundamental 362 Ensino Médio 363 Ensino Profissional 365 Educação Infantil 366 Educação de Jovens e Adultos 367 Educação Especial Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (A)	Soma dos saldos (C-D) contas 62213010000 e 62213020000, 62213030000 e 62213040000. TMC_Codigo 2 e 6. <b>Grupo fonte 1 (P58,1)</b> . Fontes <b>1.500 e 1.718 (P60,3)</b> . Função 12 (P27,2). Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (P30,3). Elementos de despesas diferentes de 01, 03, 91 e 97 (P52,2). <b>CAEO = 1001000 (P64,7)</b> .

Logo, não assiste razão a defesa em computar o valor de **R\$ 522.000,00**.

Além disso, o Manual de Demonstrativos Fiscais não considera as despesas por conta de superávit no cálculo das despesas com educação.

**b) ausência da contabilização de despesas contabilizadas na fonte 1.500.1001000 Subfunção 453 no total de R\$ 5.132.982,79**

A defesa informa que as despesas com transporte escolar se trata de gastos com MDE, sendo R\$ 5.094.500,00 relativo a aquisição de 10 ônibus escolares, e o restante R\$ 38.482,79, outras despesas.

A subfunção 453 se trata da classificação de "Transporte Coletivos Urbanos".

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre elas estão a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino: aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.).

Em termos de jurisprudência do TCE/MT tem-se que:

**Acórdão nº 1.341/2003 (DOE, 07/10/2003). Educação. Limite. Artigo 212, CF/1988. Despesa. Transporte escolar. Inclusão no limite de gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino, observada a condição.**

O município pode custear despesas com transporte escolar, utilizando-se dos recursos destinados pelo artigo 212, da Constituição da República, ao ensino público, desde que respeitados os limites legais.

**Resolução de Consulta nº 24/2010 (DOE, 29/04/2010). Educação. Ensino básico. Fundeb 40%. Aquisição de veículos para o transporte escolar. Possibilidade, atendidas as condições.**

A aquisição de veículos para o transporte escolar poderá ser feita com recursos do Fundeb





40%, desde que: a) seja para o atendimento de estudantes na atuação prioritária de cada ente e suas respectivas redes; e b) que haja disponibilidade de recursos do Fundo, ou seja, sem comprometimento do pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e das demais despesas já cobertas com os recursos Fundeb.

**Acórdão nº 1.837/2002 (DOE, 03/09/2002). Educação. Ensino fundamental. Fundef 40%. Aplicação dos recursos em despesas autorizadas no artigo 70, da LDB. Alimentação escolar. Impossibilidade de utilização dos recursos do Fundef.**

1. Os gastos da parcela de 40% da receita do Fundef devem ocorrer em conformidade com o disposto no artigo 70, da Lei nº 9.394/1996. Assim, poderão ser realizadas despesas com remuneração e encargos dos servidores administrativos das escolas de ensino fundamental, aquisição de materiais de consumo pedagógico, móveis e equipamentos, construção, ampliação, reforma e manutenção de unidades escolares, transporte escolar, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas voltados à melhoria e expansão do ensino fundamental. Também podem ser concedidas bolsas de estudo a alunos do ensino fundamental, quando não houver vagas ou cursos suficientes na rede municipal de domicílio do educando, nos termos do § 1º, do artigo 213, da Constituição Federal, e da lei autorizativa, dentre outras que possam se enquadrar nos incisos I a VIII, do artigo 70, da LDB.

2. Os recursos do Fundef não podem ser gastos com alimentação, por não se enquadrarem como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei nº 9.394/96.

O Apêndice E deste Relatório Técnico de Defesa mostra os valores empenhados na subfunção 453 no valor total de **R\$ 5.132.982,79**, e considerando a Lei nº 9.394/1996, a jurisprudência do TCE/MT e natureza das despesas realizadas nessa função, o valor é incluído no cálculo conforme quadro Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212,CF), inclusive as despesas foram realizadas na fonte 1.500.1001000 (Recursos do Exercício Corrente, Recursos Não Vinculados de Impostos, Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

Dessa forma, constatou-se que foi o total dos recursos aplicados na MDE em R\$ 42.124.027,99 da Receita Base de R\$ 153.421.698,25, correspondendo, assim, ao percentual de **27,45%**, portanto regular a situação, conforme Apêndice F.

**Irregularidade sanada.**

**Situação da análise: SANADO**

### **3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES**

Submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas:





**3.1.** sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 174, § 1º, da Resolução nº 16/2021, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável que:

**3.1.1.** aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento. (item 7.1. Resultado Primário - Relatório Técnico Preliminar)

**3.1.2.** evite a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a efetiva comprovação da tendência do exercício, tomando zelo ao realizar os estudos orientativos.

**3.2.** a emissão, por parte do Conselheiro Relator, de alerta previsto no art. 59, §1º, II, da Lei Complementar no 101/2000, uma vez que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite. (item 6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO, Relatório Técnico Preliminar)

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a manifestação da defesa dos responsáveis e documentos analisados, esta equipe de auditoria manifesta-se pela situação dos achados de auditoria conforme item a seguir:

### 4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

**VALDEMAR GAMBA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1 ) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* -  
Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**57) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

57.1 ) SANADO

Em Cuiabá-MT, 4 de Setembro de 2023.

---

EDIVALDO MOTA ARAUJO  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### REL. CONCLUSIVO CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - EDUCAÇÃO

##### Quadro 1.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 45.164.925,59</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 6.383.382,89
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 5.065.549,69
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 20.976.183,30
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 8.247.063,84
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 252.094,24
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.940.311,45
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.300.340,18
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 108.256.772,66</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 40.918.674,87
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 1.782.174,57
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 1.671.014,21
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 47.394.314,36
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 243.545,78
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.587.671,12
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 10.118.515,02
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 174.776,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 366.086,70
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 153.421.698,25</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 38.355.424,56</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

\* Quadro atualizado neste relatório.

##### Quadro 1.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 29.847.362,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 178.702,75
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 3.164.927,44





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 4.115.958,70
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 5.144.401,82
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 376,17
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 1.392.418,91
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 15.850.577,17</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 7.352.848,05
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

\* Quadro atualizado neste relatório.

### Quadro 1.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 3.551.782,37
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 3.355,61
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 415.564,12
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 534.821,18
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 2.598.041,46</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 20.250,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

\* Quadro atualizado neste relatório.

### Quadro 1.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 14.264.269,14





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 5.132.982,79
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 19.397.251,93</b>
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 33.658.228,38
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 20.743.448,45
<b>Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F</b>	<b>R\$ 12.914.779,93</b>
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 37.025.581,67
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 47.474,75
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 1.336.550,93
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 42.124.027,99</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 153.421.698,25
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %</b>	<b>27,45%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)</b>	<b>2,45%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC

\* Quadro atualizado neste relatório.





**Quadro 1.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
Conforme Apêndice E deste Relatório Técnico de Defesa							R\$ 5.132.982,79

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

\* Quadro atualizado neste relatório.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Orientações Normativas TCE/MT

## APÊNDICE - A

### Orientações Normativas TCE/MT



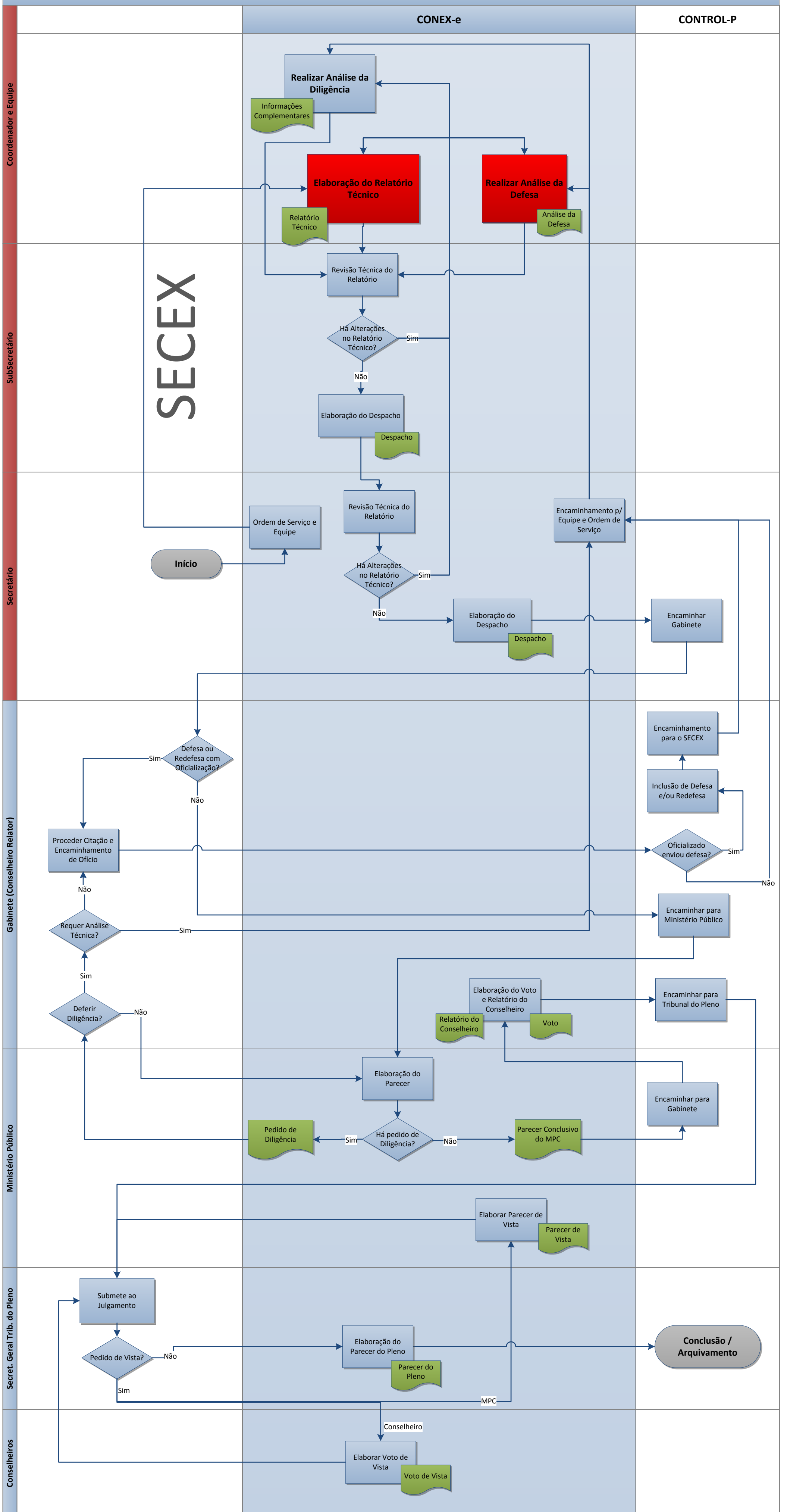
## Orientação Normativa

### 14/2012

Aprovam-se o termo de abertura do Sistema Conex-e e o macrofluxo do respectivo módulo contas de governo, em anexo.

- [Anexo\\_ON\\_14\\_2012 \(Termo de Abertura Conex-e\)](#)
- [Anexo\\_ON\\_14\\_2012 \(MacroFluxo CONEX-e - Contas de Governo\)](#)







**SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade  
Termo de Abertura Fábrica de Software**

<b>Versão</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Data Aprovação</b>
08	06/07/2011	27/08/2012
<b>ID</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>
<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselton Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa

**Projeto: CONEX-e  
Termo de Abertura**

**Arquivo**

**Restrição**


**Página**

Data de processamento: 28/08/2012  
Termo de Abertura Conexe - Apresentação Secretários

Público

1 de 9



	<b>SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade</b>		
	<b>Termo de Abertura Fábrica de Software</b>		
	<b>Versão</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Data Aprovação</b>
	08	06/07/2011	27/08/2012
	<b>ID</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>
	<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselton Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa

## Termo de Abertura do Projeto

### 1 Nome do Projeto

CONEX-e

### 2 Descrição do Projeto

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso possui em seu planejamento estratégico de longo prazo o objetivo de garantir qualidade e celeridade ao controle externo. Uma das iniciativas para que isso se concretize é o desenvolvimento de sistemas para automatização dos processos de controle externo. Para isso, propõe-se a criação do Projeto Conex-e e seus incrementos (versões). Cada versão poderá ser de desenvolvimento de um novo módulo, evolução de módulos já existentes ou de migração de módulos de outras plataformas para a tecnologia alvo.

O projeto se desenvolverá nas seguintes fases:


- **Concepção** – Fase que serão levantados os requisitos do sistema e confeccionadas a documentação necessária.
- **Elaboração** – Fase em que será planejada a arquitetura do sistema. Nesse ponto efetuaremos todo o planejamento da construção e implantação do projeto.
- **Construção** – Fase em que os desenvolvedores estarão efetivamente desenvolvendo a aplicação. Todo o código fonte é criado e os testes são realizados.
- **Homologação** – Fase em que o sistema será disponibilizado para os gestores, que estarão validando os requisitos levantados. Ao final desta fase assinarão o aceite formal do produto de software, considerando-o homologado e Implantado.
- **Implantação** – Fase em que o sistema será instalado no ambiente do cliente, configurado e disponibilizado para utilização.
- **Treinamento** - Execução de treinamento para a equipe designada para a disseminação do conhecimento no TCE.

### 3 Justificativa do Projeto

Para garantir mais celeridade e qualidade ao controle externo há necessidade de integrar, automatizar e controlar as atividades e produtos do controle externo a cargo do TCE/MT por meio de um sistema informatizado que auxilie os profissionais na elaboração de documentos inerentes à atividade fim do Tribunal.

<b>Arquivo</b>	<b>Restrição</b>	<b>Página</b>
Termo de Abertura Conex-e - Apresentação Secretários	Público	2 de 9



	<b>SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade</b>		
	<b>Termo de Abertura Fábrica de Software</b>		
	<b>Versão</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Data Aprovação</b>
	08	06/07/2011	27/08/2012
	<b>ID</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>
	<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselton Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa

## 4 Objetivos do Projeto

Objetivo do projeto é o desenvolvimento do Sistema CONEX-e de acordo com os requisitos da área de negócio, de forma que versões futuras possam ser implementadas.

O objetivo geral do Conex-e é auxiliar os profissionais do controle externo na execução de suas atividades por meio de funcionalidades e recursos que proporcionem maior controle, agilidade e qualidade aos trabalhos desenvolvidos.

A automação e padronização deverá permitir a elaboração/controle dos seguintes documentos:

### **SECEX'S:**

Emissão e controle das Ordens de Serviço

Levantamento ou Pré-Auditoria

Planejamento das auditorias

Papéis de trabalho

Matrizes (Planejamento, Achados e Responsabilização)

Relatórios de Auditoria fixos – a partir de modelo-padrão previamente aprovado;

Relatório de Auditoria variáveis - a critério da equipe (para os diversos assuntos Representações de Natureza Interna e Externa, Tomadas de Contas, Denúncias, Chamados da Ouvidoria etc

Relatórios de análise de defesa, redefesa

Informações Técnicas fixas e variáveis (Benefícios previdenciários, admissão de pessoal, concursos e processos seletivos, informações dos Técnicos de Controle Público e Auxiliares de Controle Externo para apoiar os Auditores na elaboração dos Relatórios de Auditoria etc)

Relatórios/Despachos dos Subsecretários e Secretários

Termo de Alerta Secretários

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:**

Parecer do Ministério Público


Parecer Vista do Ministério Público

Interposição de Recursos

Pedidos de Rescisão

<b>Arquivo</b>	<b>Restrição</b>	<b>Página</b>
Termo de Abertura Conexe - Apresentação Secretários	Público	3 de 9



	<b>SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade</b> <b>Termo de Abertura Fábrica de Software</b>		
	<b>Versão</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Data Aprovação</b>
	08	06/07/2011	27/08/2012
	<b>ID</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>
<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselton Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa	

Pedidos de Reexames de Tese

Pedido de Diligências

#### **GABINETES DE RELATORES**

Relatório do relator

voto do relator;

Alertas

Notificações

Citações

Pedidos de Reexames

#### **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Parecer Prévio

Acórdão

Julgamento Singular

Como resultado adicional, o sistema deverá fornecer as mais variadas estatísticas do controle externo, das quais citamos algumas a título exemplificativo:

- nº de recomendações, determinações (por gestor, fiscalizado, processo, geral...)
- ranking das irregularidades
- achados sanados/mantidos
- cumprimento dos índices constitucionais
- benefícios(glosas e multas) estimados, potenciais e efetivos
- nº de O.S, relatórios, informações técnicas, despachos, alertas, pareceres MPC, votos etc (por unidade, por servidor, exercício, assunto etc)
- Tempo por processo; tempo médio dos processos
- Nº auditorias in loco, custo de cada auditoria, custo médio de todas auditorias etc
- nº de contas julgadas irregulares/regulares, pareceres contrários/a favor (por fiscalizado), nº de denúncias/representações/tomadas de contas (por fiscalizado e assunto).
- volume de recursos fiscalizados, valor e identificação da seleção das amostras e dos atos considerados irregulares

**Arquivo**

**Restrição**

**Página**


Data de processamento: 28/08/2012

Termo de Abertura Conexe - Apresentação Secretários

Público

4 de 9



	<b>SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade</b>		
	<b>Termo de Abertura Fábrica de Software</b>		
	<b>Versão</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Data Aprovação</b>
	08	06/07/2011	27/08/2012
<b>ID</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>	
<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselton Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa	

## 5 Descrição do Produto

Conceito do sistema CONEX-e – possui diversas funcionalidades que se convergem ao final de um processo eletrônico em informações que compõe toda a atividade fim do TCE, o controle externo. O CONEX-e tem como foco as unidades do controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, em sua primeira versão está contemplada a execução do Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Governo, que deverá ser elaborado de acordo com o padrão/modelo aprovado pelo Tribunal, incorporando as eventuais alterações promovidas pelo Gestor de Negócios, a Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo, com observância às regras estabelecidas.

O sistema deverá propiciar a confecção de relatórios técnicos com estabelecimento de controles, não somente ligados à execução de atividades (Ordens de Serviço), e sim ao conteúdo do relatório técnico a ser produzido, pois a informação textual livre nos relatórios não subsidia a geração de informação estratégica. Para isto teremos situações em que a produção de texto livre será limitada. Os recursos de formatação dos textos livres deverão ser os mais abrangentes possível para facilitar o trabalho do usuário.

O Sistema deverá manter registro de todo o histórico dos documentos técnicos produzidos pelas equipes técnicas e que após revisão dos Subsecretário/Secretários retornam à equipe para ajustes quantas vezes for necessário. Assim, deverá manter funcionalidade que auxilie na praticidade das revisões. O mesmo se aplica aos Gabinetes e MPC.

A primeira versão do Produto CONEX-e, denominada versão 1.0 contempla: Módulo Ordem de Serviços e Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Governo. As próximas versões serão definidas após a entrega do Plano de Projeto Geral e no decorrer da execução da primeira versão. Abaixo estão conceituados os módulos da primeira versão:

a) Módulo de Ordem de Serviços - O sistema CONEX-e controlará as atividades dos profissionais responsáveis pela elaboração dos relatórios técnicos dentro da SECEX, através da emissão de Ordens de Serviços (OS). Com o advento das Ordens de Serviços serão mantidos históricos da execução das atividades, os documentos ou resultados gerados e os responsáveis pela execução da OS.

b) Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Governo - Nesta primeira etapa, O sistema CONEX-e subsidiará o processo de auditoria das Contas Anuais de Governo do TCE/MT, controlará todos os documentos relacionados desde a elaboração do relatório preliminar de auditoria até o julgamento

<b>Arquivo</b>	<b>Restrição</b>	<b>Página</b>
Termo de Abertura Conexe - Apresentação Secretários	Público	5 de 9



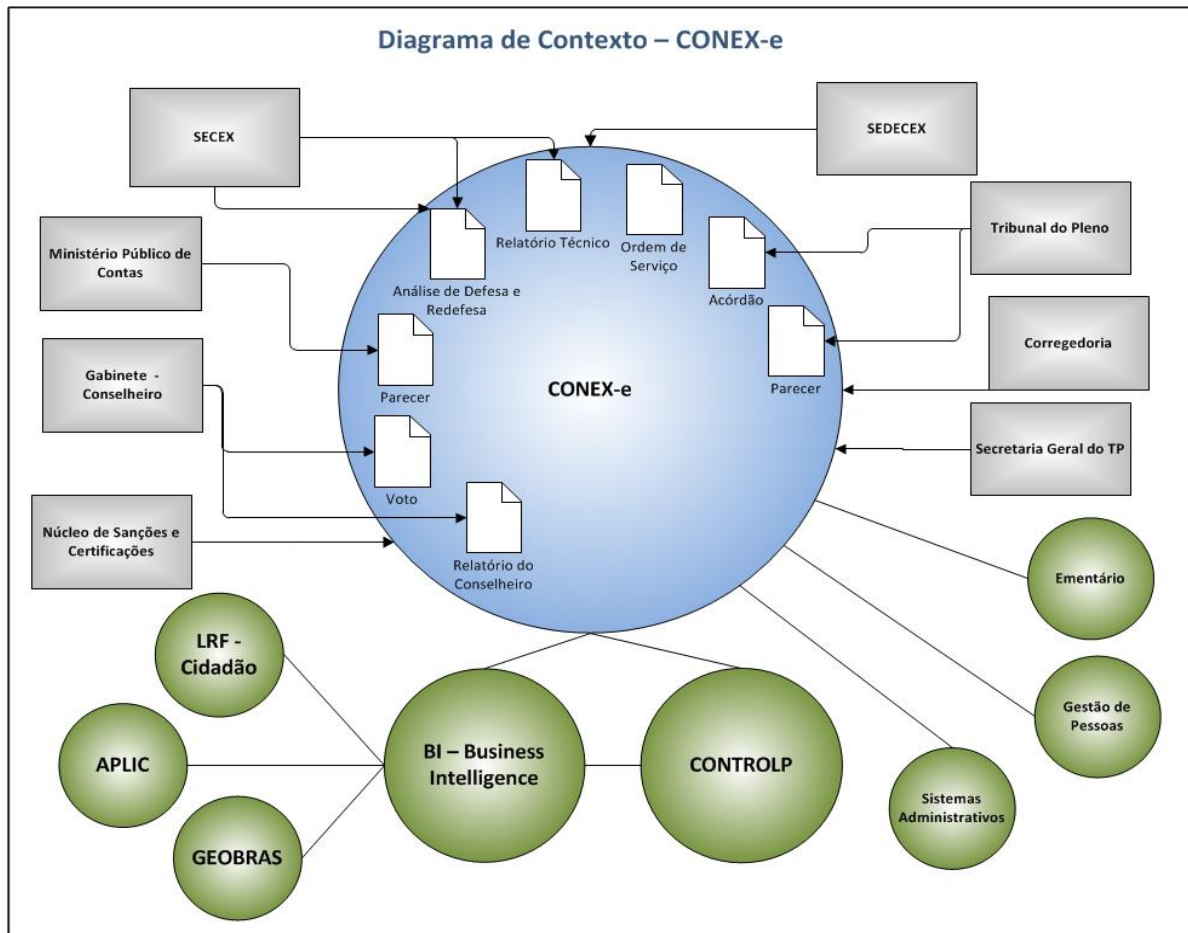
## SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade Termo de Abertura Fábrica de Software

Versão	Data Criação	Data Aprovação
08	06/07/2011	27/08/2012
ID	Elaborado por	Aprovado por
<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselson Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa

pele Tribunal Pleno. O sistema será integrado com o sistema ControlP, que é o responsável pelos tramites dentro do TCE, ficando sob responsabilidade do CONEX-e o gerenciamento e a elaboração dos documentos.

Para subsidiar a elaboração dos relatórios técnicos, o sistema CONEX-e terá informação disponibilizada através da integração com os seguintes sistemas de informação:


- a) BI (Business Intelligence), visando à busca de informações e análise de dados;
- b) APLIC – Sistema de prestação e acompanhamento de contas dos fiscalizados;
- c) CONTROLP – Sistema de tramitação e workflow dos processos;
- d) GEOBRAS - Sistema de prestação e acompanhamento de obras públicas dos fiscalizados;
- e) Sistema Técnicos de Entidades Parceiras
- f) Sistemas Administrativos – Sistemas de controle de acesso, perfil e autenticação de usuário;
- g) Gestão de Pessoas - Sistema de Controle dos Servidores do TCE.



(inserir “balão verde” com Sistemas de Entidades Parceiras; excluir LRF Cidadão; deixar APLIC, GEO-Obras, Control-P, BI e APLIC no mesmo nível.)

Arquivo	Restrição	Página
Termo de Abertura Conexe - Apresentação Secretários	Público	6 de 9



	<b>SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade</b>		
	<b>Termo de Abertura Fábrica de Software</b>		
	<b>Versão</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Data Aprovação</b>
	08	06/07/2011	27/08/2012
	<b>ID</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>
	<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselton Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa

Após a conclusão dos Relatórios Técnicos, o sistema CONEX-e permitirá ao Subsecretário e o Secretário elaborar os seus respectivos despachos/informações técnicas, realizando a tramitação através do Control+P para o Gabinete. Na sequência o CONEX-e permitirá aos respectivos setores a elaboração / confecção dos documentos a seguir:

- **SECEX**
  - Análise de Defesa e Redefesa;
- **Ministério Público de Contas**
  - Parecer;
  - Parecer de Vista;
  - Pedido de Diligência
- **Gabinete**
  - Voto;
  - Relatório;
  - Voto de Vista;
- **Tribunal do Pleno**
  - Acórdão
  - Parecer do Pleno

## 6 Gerente de Projetos

André Luiz Costa Cruz

## 7 Requisitos


BI - Implantado e difundido na organização.

## 8 Riscos do Projeto

- O projeto possui grande volume de informações envolvidas;
- Prazo curto para execução do projeto;
- Indisponibilidade da área de negócio e pessoas chaves em fornecer os requisitos e regras de negócio;
- Alteração no escopo do projeto;
- O não fechamento do levantamento de requisitos na fase de concepção, acarretando retrabalho nas demais fases;
- Descontinuidade do projeto ocasionada pela troca de gestores do TCE;

<b>Arquivo</b>	<b>Restrição</b>	<b>Página</b>
Termo de Abertura Conex-e - Apresentação Secretários	Público	7 de 9



	<b>SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade</b>		
	<b>Termo de Abertura Fábrica de Software</b>		
	<b>Versão</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Data Aprovação</b>
	08	06/07/2011	27/08/2012
	<b>ID</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>
<b>PRC-FBS-06</b>	André Cruz; Roniselton Silva	Maria José Ferreira de Lima Shimakawa	

- Alterações dos procedimentos padrão de auditoria definidos pelo TCE, após a conclusão do projeto;

## 9 Prazo do Projeto

7 meses (Versão 1).

### 9.1 Marcos do Projeto

Marcos	Mês / Ano
<b>SECEX</b> Elaboração do Relatório Técnico de Contas de Governo (Defesa / Redefesa) e Controle de Ordem de Serviço	03/2013
<b>Ministério Público</b> Parecer	A Definir
<b>Gabinete / Conselheiro</b> Voto e Relatório	A Definir
<b>Pleno</b> Acórdão e Parecer	A Definir

## 10 Investimento do Projeto

Não se aplica.

## 11 Patrocinador do Projeto

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Desenvolvimento de Controle Externo - Volmar Bucco Junior

## 12 Principais Partes Interessadas

Nome	Função/Papel
Volmar Bucco Junior	Patrocinador/Gestor de Negócio
Victor Augusto Godoy	Assessor
Teresina Ferraz	Analista de Negócio
Simone Aparecida Pelegrini	Analista de Negócio
William Gomes Pereira Junior	Assistente
Odilley Fátima Leite de Medeiros	Coordenador do Projeto TI
Manoel Castrillon Lopes Neto	Líder do Sistema ControlP
Marcio Gonçalves Peres	Líder do Sistema APLIC/LRF-Cidadão:
Fábio Cardoso Higa	Líder do Sistema GeoObras

Arquivo	Restrição	Página
Termo de Abertura Conexa - Apresentação Secretários	Público	8 de 9



## SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade Termo de Abertura Fábrica de Software

**Versão****Data Criação****Data Aprovação**

08

06/07/2011

27/08/2012

**ID****Elaborado por****Aprovado por****PRC-FBS-06**André Cruz;  
Roniselton SilvaMaria José Ferreira de Lima  
Shimakawa

Nome	Função/Papel
Carlos Alberto Foltran	Analista de Negócio de TI
Marco Antonio Moura Azevedo	Analista de Negócio de TI
Thiago Bussiki,	Equipe WEB
Walter Cruz	Equipe WEB
David Nunes Vieira	Equipe WEB
Marco Antonio dos Anjos	Analista de Requisito
Márcia Carvalho Buhr	Analista de Requisito
Icaro Queiroz	Analista de Requisito
Douglas Leonardo	Analista de Requisito
Diego Fabiano Brock	Planejamento e Qualidade
Luiz Carlos Fonseca Lage	Planejamento e Qualidade
Claudio Ferraz	Planejamento e Qualidade
Marcos Carneiro da Rocha	Infraestrutura/Rede e Segurança
Edson Fernandes Cunha	Infraestrutura/Rede e Segurança
Junio Cesar Ferreira	Infraestrutura / DBA
<b>Equipe ÁBACO</b>	
Lenil Kazuhiro Moribe	Diretor Técnico
André Luiz Costa Cruz	Gerente Geral dos Projetos no TCE-MT
Roniselton Barreto Rodrigues Silva	Arquiteto e Líder do Projeto
Antonio Maria Kaibro Junior	Arquiteto de Desenvolvimento
Clovis Hideki Takasumi	Analista de BI
Cleiton Vitor Fernandes	Analista de Requisitos

### 13 Aprovação do Documento

Data	Função	Nome	Assinatura

**Arquivo****Restrição****Página**

Data de processamento: 28/08/2012

Termo de Abertura Conexe - Apresentação Secretários

Público

9 de 9



## Orientação Normativa

**04/2016**

**Setor demandante**Secretaria-adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo - Sedecex

**Assunto:**Orientações para a elaboração do relatório de contas de governo municipais

- A elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema APLIC, ressalvados os casos impeditivos em que a municipalidade não encaminhar a integralidade das cargas mensais do Sistema APLIC ou até mesmo deixar de prestar contas.
- Eventuais divergências suscitadas pelo gestor entre informações do Aplic e o balanço publicado devem ser tratadas na defesa: 1) a equipe considerará os dados publicados apenas quando o gestor comprovar, por meio de evidências, a origem da diferença, em nível analítico; 2) caso a diferença possa impactar na apreciação das contas, a equipe deve auditar as contas contábeis que apresentarem divergência para identificação do valor correto.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Mapeamento TCE/MT MDE

## **APÊNDICE - B**

### **Mapeamento TCE/MT MDE**



Descrição	Valor (R\$)	Mapeamento
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>Σ (I)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas 62120000000, 62132000000 e 62139000000. Lanç. tipos 2 e 6 Entidades do município, <b>exceto RPPS, Câmara e Consórcio</b> <small>Exceto os recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (6 caracteres após 4º pipe).</small>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)		1.1.1.2.50.0.1 (P 1,14)
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)		1.1.1.2.53.0.1
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)		1.1.1.4.51.1.1 e 1.1.1.4.51.2.1
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)		1.1.1.3.03.1.1 e 1.1.1.3.03.4.1
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)		1.1.1.2.01.1.1 e <del>1.1.1.2.50.0.1</del>
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)		1.1.1.2.50.0.2, 1.1.1.2.53.0.2, 1.1.1.4.51.1.2, 1.1.1.4.51.2.2, 1.1.1.3.03.1.2, 1.1.1.3.03.4.2, 1.1.1.2.01.1.2, 1.1.1.2.50.0.2, 1.1.1.2.50.0.5, 1.1.1.2.53.0.5, 1.1.1.4.51.1.5, 1.1.1.4.51.2.5, 1.1.1.3.03.1.5, 1.1.1.3.03.4.5, 1.1.1.2.01.1.5, 1.1.1.2.50.0.5, 1.1.1.2.50.0.6, 1.1.1.2.53.0.6, 1.1.1.4.51.1.6, 1.1.1.4.51.2.6, 1.1.1.3.03.1.6, 1.1.1.3.03.4.6, 1.1.1.2.01.1.6, 1.1.1.2.50.0.6
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)		1.1.1.2.50.0.3, 1.1.1.2.53.0.3, 1.1.1.4.51.1.3, 1.1.1.4.51.2.3, 1.1.1.3.03.1.3, 1.1.1.3.03.4.3, 1.1.1.2.01.1.3, 1.1.1.2.50.0.3
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)		1.1.1.2.50.0.4, 1.1.1.2.53.0.4, 1.1.1.4.51.1.4, 1.1.1.4.51.2.4, 1.1.1.3.03.1.4, 1.1.1.3.03.4.4, 1.1.1.2.01.1.4, 1.1.1.2.50.0.4, 1.1.1.2.50.0.7, 1.1.1.2.53.0.7, 1.1.1.4.51.1.7, 1.1.1.4.51.2.7, 1.1.1.3.03.1.7, 1.1.1.3.03.4.7, 1.1.1.2.01.1.7, 1.1.1.2.50.0.7, 1.1.1.2.50.0.8, 1.1.1.2.53.0.8, 1.1.1.4.51.1.8, 1.1.1.4.51.2.8, 1.1.1.3.03.1.8, 1.1.1.3.03.4.8, 1.1.1.2.01.1.8, 1.1.1.2.50.0.8
<b>Transferências (II)</b>	<b>Σ (II)</b>	
Cota-Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)		(P 1,12) 1.7.1.1.51.1
Cota-Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)		1.7.1.1.51.2
Cota-Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)		1.7.1.1.51.3
Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)		1.7.2.1.50.0
Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)		1.7.2.1.52.0
Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)		1.7.1.1.52.0
Cota-Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)		1.7.2.1.51.0
Cota-Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)		1.7.1.1.55.0
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022)		1.7.1.9.61.0 e Fonte 718 (3 dígitos após o 2º pipe)



Descrição	Valor (R\$)	Mapeamento
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>∑ (I+II)</b>	
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>		

**Fonte:** APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Movimento das contas 6212000000, 6213200000 e 6213900000 das entidades do município, exceto RPPS, Câmara e Consórcio. Não foram incluídos os registros da conta contábil 62131010000 (-) FUNDEB, pois se referem a contribuições destinadas ao Fundeb.

**Observação mapeamento:** (P1,14) = Substr(LCDTCE\_ContaCorrente,1,14)



**Quadro 7.2a - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP MDE em 31/12 (Há alteração) Manutenção Evolutiva: 35158**

Descrição	Valor R\$
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas <b>11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718. (A)</b>	Soma dos saldos (D-C) das contas <b>11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. ISF = 'F'. Previdencia = 'N'</b> Fontes <b>500 e 718. Contas correntes tipos 76 e 80. (CC 80: 3 após 5º  ; CC 76: 3 após 1º  )</b>
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes <b>500 e 718 (B)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas 63130000000, 63210000000. TMC_Codigo 1,2,3, 4 e 6. Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> .
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes <b>500 e 718 (C)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas 63270000000. TMC_Codigo 3. Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> .
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes <b>500 e 718 (D)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas 63110000000, 63120000000 63150000000, 63160000000. TMC_Codigo 1,2,3, 4 e 6. Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> .
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes <b>500 e 718. Função diferente de 12 (E)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000</b> TMC_Codigo 3. Função diferente de 12 <b>(P27,2)</b> . Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> .
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes <b>500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000</b> TMC_Codigo 3. Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> . Função 12 <b>(P27,2)</b> Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 <b>(P30,3)</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes <b>500 e 718. Função 12 (G)</b> Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97.	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000</b> TMC_Codigo 3. Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> . Função 12 <b>(P27,2)</b> Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 <b>(P30,3)</b> . Elementos 01, 03, 91 e 97 <b>(P52,2)</b>
Demais Obrigações Financeiras <b>2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas contábeis dos grupos <b>2188 e 2288</b> ECTCE_INDIC_CALCULO_FINANC = 'F'. Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> . Contas correntes 68, 73 e 74 CC 68: 3 após 1º  ; CC 73: 3 após 1º  ; CC 74: 3 após 2º
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida das fontes 500 e 718 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes <b>500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J)</b> .	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000</b> . TMC_Codigo 3. Fontes <b>500 e 718 (P60,3)</b> . Função 12 <b>(P27,2)</b> . Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 <b>(P30,3)</b> . Elementos diferentes 01, 03, 91 e 97 <b>(P52,2)</b>
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas fontes 500 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	

Fonte: APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar.

Nota: Se (C) for negativo, o valor será levado para a linha (K) do Quadro 7.3.



**Quadro 7.2b - Disponibilidade financeira de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos, para pagamento de RP MDE em 31/12 Manutenção Evolutiva: 35158**

Descrição	Valor R\$
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas <b>11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540. (A)</b>	Soma dos saldos (D-C) das contas <b>11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. ISF = 'F'. Previdencia = 'N'</b> Fonte <b>540. Contas correntes tipos 76 e 80. (CC 80: 3 após 5º  ; CC 76: 3 após 1º  )</b>
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte <b>540 (B)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas 63130000000, 63210000000. TMC_Codigo 1,2,3, 4 e 6. Fonte <b>540 (P60,3).</b>
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes <b>540 (C)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas 63270000000. TMC_Codigo 3. Fonte <b>540 (P60,3).</b>
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte <b>540 (D)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas 63110000000, 63120000000 63150000000, 63160000000. TMC_Codigo 1,2,3, 4 e 6. Fonte <b>540 (P60,3).</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte <b>540. Função diferente de 12 (E)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000</b> TMC_Codigo 3. Função diferente de 12 <b>(P27,2).</b> Fonte <b>540 (P60,3).</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte <b>540. Função 12.</b> Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 <b>(F)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000</b> TMC_Codigo 3. Fontes <b>540 (P60,3).</b> Função 12 <b>(P27,2)</b> Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 <b>(P30,3)</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte <b>540. Função 12 (G)</b> Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97.	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000</b> TMC_Codigo 3. Fonte <b>540 (P60,3).</b> Função 12 <b>(P27,2)</b> Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 <b>(P30,3).</b> Elementos 01, 03, 91 e 97 <b>(P52,2)</b>
Demais Obrigações Financeiras <b>2188 e 2288. Fonte 540 (H)</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas contábeis dos grupos <b>2188 e 2288</b> ECTCE_INDIC_CALCULO_FINANC = 'F'. Fonte <b>540 (P60,3).</b> Contas correntes <b>68, 73 e 74</b> <b>CC 68: 3 após 1º  ; CC 73: 3 após 1º  ; CC 74: 3 após 2º  </b>
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da fonte 540 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte <b>1.540. Função 12.</b> Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 <b>(J).</b>	Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63171000000 e 63172000000.</b> TMC_Codigo 3. Fonte <b>540 (P60,3).</b> Função 12 <b>(P27,2).</b> Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 <b>(P30,3).</b> Elementos diferentes 01, 03, 91 e 97 <b>(P52,2)</b>
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na fonte 540. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	

Fonte: APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar.

Nota: Se (C) for negativo, o valor será levado para a linha (K) do Quadro 7.3.



**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) (art. 212 da CF/88)**  
**(Entidades do município, exceto RPPS, Câmara e Consórcio) (Há alteração) Manutenção Evolutiva: 35159**

Descrição	Valor R\$
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos <b>1.500.1001 e 1.718.1001</b> . Função 12 – Educação. Subfunções: 122 Administração Geral 128 Formação de Recursos Humanos 361 Ensino Fundamental 362 Ensino Médio 363 Ensino Profissional 365 Educação Infantil 366 Educação de Jovens e Adultos 367 Educação Especial Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) <b>(A)</b>	Soma dos saldos (C-D) contas 62213010000 e 62213020000, 62213030000 e 62213040000. TMC_Codigo 2 e 6. <b>Grupo fonte 1 (P58,1)</b> . Fontes <b>1.500 e 1.718 (P60,3)</b> . Função 12 (P27,2). Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (P30,3). Elementos de despesas diferentes de 01, 03, 91 e 97 (P52,2). <b>CAEO = 1001000 (P64,7)</b> .
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes <b>1.500 e 1.718</b> (Conforme quadro 7.2a) <b>(B)</b>	Referenciado
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). <b>(C)</b>	Não mapeado
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos <del>mais-os respectivos rendimentos financeiros</del> <b>(E)</b>	Linha A do Quadro de Receita do Fundeb
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos <b>(F)</b>	Mapeado
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos <b>(G) = E - F</b>	
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos <b>540</b> . Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) <b>(H)</b>	Soma dos saldos (C-D) contas 62213010000 e 62213020000, 62213030000 e 62213040000. TMC_Codigo 2 e 6. Fontes <b>540 (P60,3)</b> . Função 12 (P27,2). Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (P30,3). Elementos de despesas diferentes de 01, 03, 91 e 97 (P52,2).
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte <b>1.540</b> (Conforme quadro 7.2b) <b>(I)</b>	
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte <b>540</b>	<b>V1 (disponibilidade no início do exercício)</b> Soma dos saldos das contas (C-D) 82111010000, 82111020000. TMC_Codigo 1. Fontes <b>540 (P3,3)</b> .



Descrição	Valor R\$
Função 12. Subfunções <b>122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367</b> . Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (J)	<p><b>V2 (Cancelamentos)</b>  Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63191000000, 63199000000, 63291010000, 63291020000, 63299000000</b>. TMC_Codigo 2 e 6. Fonte de recursos <b>540 (P60,3)</b>. Função 12 (P27,2). Subfunções <b>122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (P30,3)</b>. Elementos &lt;&gt; de 01, 03, 91 e 97 (P52,2). Ano do empenho menor que o exercício corrente de <b>2022 (P15,4)</b></p> <p>Se V1 menor ou igual a zero, I igual a zero.  Se não  Se V1 for maior que V2, I igual V2.  Se não, I igual V1</p>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte <b>500 e 718</b> Função 12. Subfunções <b>122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367</b> . Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	<p><b>V1 (disponibilidade no início do exercício)</b>  Soma dos saldos das contas (C-D) 82111010000, 82111020000. TMC_Codigo 1. Fontes <b>500 e 718 (P3,3)</b>.</p> <p><b>V2 (Cancelamentos)</b>  Soma dos saldos (C-D) das contas <b>63191000000, 63199000000, 63291010000, 63291020000, 63299000000</b>. TMC_Codigo 2 e 6. Fonte de recursos <b>500 e 718 (P60,3)</b>. Função 12 (P27,2). Subfunções <b>122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (P30,3)</b>. Elementos &lt;&gt; de 01, 03, 91 e 97 (P52,2). Ano do empenho menor que o exercício corrente de <b>2022 (P15,4)</b></p> <p>Se V1 menor ou igual a zero, I igual a zero.  Se não  Se V1 for maior que V2, I igual V2.  Se não, I igual V1</p>
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)</b>	
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	Referenciado
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %</b>	
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)</b>	
<b>Situação (R)</b>	<b>Se Q &gt;=0 "Regular"; Se não "Irregular"</b>



Quadro – Receita do Fundeb - **Manutenção Evolutiva: #35162**

[Tabela LANCAMENTO\_CONTABIL\_DIARIO\_TCE]. Entidades do município, (Entidades do município, exceto RPPS, Câmara e Consórcio)

Descrição	Valor (R\$)
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	Soma saldos (C-D) da conta 62120000000, 62132000000 e 62139000000. TMC_Codigo 2 e 6. Receita 1.7.5.1.50.0 (P1,12). Fonte 540 (3 dígitos após o 2º  )
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	Soma saldos (C-D) da conta 62120000000, 62132000000 e 62139000000. TMC_Codigo 2 e 6. Receita 1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0 (P1,12). Fonte 540 (3 dígitos após o 2º  )
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	Soma saldos (C-D) da conta 62120000000, 62132000000 e 62139000000. TMC_Codigo 2 e 6. Receita 1.7.5.1.51.0 (P1,12). Fonte 541 (3 dígitos após o 2º  )
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	Soma saldos (C-D) da conta 62120000000, 62132000000 e 62139000000. TMC_Codigo 2 e 6. Receita 1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0 (P1,12). Fonte 541 (3 dígitos após o 2º  )
<b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União – VAAF (F) = D + E</b>	
Fundeb - Complementação da União -VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	Soma saldos (C-D) da conta 62120000000, 62132000000 e 62139000000. TMC_Codigo 2 e 6. Receita 1.7.1.5.50.0 (P1,12). Fonte 542 (3 dígitos após o 2º  )
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	Soma saldos (C-D) da conta 62120000000, 62132000000 e 62139000000. TMC_Codigo 2 e 6. Receita 1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0 (P1,12). Fonte 542 (3 dígitos após o 2º  )
<b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)</b>	



**Quadro – Despesa do Fundeb - Manutenção Evolutiva: #35164**

Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A)</b>			
1. Educação Infantil (365) (B)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 540 (P60,3). Subfunção 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000.	Idem Empenhado. Conta 62213040000
2. Ensino Fundamental (361) (C)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 540 (P60,3). Subfunção 361 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000.	Idem Empenhado. Conta 62213040000
3. Outras subfunções (D)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 540 (P60,3). Subfunção <> 361 e 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
<b>Recursos do Fundeb – Complementação da União – VAAF. Fonte 1.541 (E)</b>			
1. Educação Infantil (365) (F)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 541 (P60,3). Subfunção 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
2. Ensino Fundamental (361) (G)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 541 (P60,3). Subfunção 361 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
3. Outras subfunções (H)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 541 (P60,3). Subfunção <> 361 e 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
<b>Recursos do Fundeb – Complementação da União – VAAT. Fonte 1.542 (I)</b>			
1. Educação Infantil (365) (J)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 542 (P60,3). Subfunção 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
2. Ensino Fundamental (361) (K)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6;	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000



Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 542 (P60,3). Subfunção 361 (P30,3).		
3. Outras subfunções (L)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 1 (P58,1). Fonte 542 (P60,3). Subfunção <> 361 e 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = B+C+D+F+G+H+J+K+L</b>			
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)			
1. Educação Infantil (365) (O)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 2 (P58,1). Fonte 540 (P60,3). Subfunção 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000.	Idem Empenhado. Conta 62213040000
2. Ensino Fundamental (361) (P)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 2 (P58,1). Fonte 540 (P60,3). Subfunção 361 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000.	Idem Empenhado. Conta 62213040000
3. Outras subfunções (Q)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 2 (P58,1). Fonte 540 (P60,3). Subfunção <> 361 e 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000.	Idem Empenhado. Conta 62213040000
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União – VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R)			
1. Educação Infantil (365) (S)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 2 (P58,1). Fontes 541 e 542 (P60,3). Subfunção 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
2. Ensino Fundamental (361) (T)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 2 (P58,1). Fontes 541 e 542 (P60,3). Subfunção 361 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
3. Outras subfunções (U)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo fonte 2 (P58,1). Fontes 541 e 542 (P60,3). Subfunção <> 361 e 365 (P30,3).	Idem Empenhado. Contas 62213030000 e 62213040000	Idem Empenhado. Conta 62213040000
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = O+P+Q+S+T+U</b>			



**Quadro - indicadores do Fundeb - Manutenção Evolutiva: #35163**

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) R\$	Valor base (d) R\$	Percentual Aplicado	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. <del>CAEO 1070000</del> . Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Grupo de fonte 1 (P58, 1). Fontes 540, 541 e 542 (P60, 3). <del>CAEO 1070000 (P64,7)</del> . Função 12 (P27, 2). Subfunções 361 e 365 (P30,3). Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (P52,2). Nat. Despesa 1 (P47,1).	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 63191000000, 63199000000, 63291010000, 63291020000, 63299000000. Grupo de fonte 1 (P58, 1). Fontes 540, 541 e 542 (P60, 3). <del>CAEO 1070000 (P64,7)</del> . Função 12 (P27, 2). Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (P52,2). Nat. Despesa 1 (P47,1).  Ano do empenho igual ao exercício corrente menos 1 (P15,4)	Coluna a – b	Linha J do quadro receita do Fundeb	Coluna c / d x 100	Se Percentual >= 70%, então = “Regular”. Senão, = “Irregular”
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Função 12 (P27, 2). Cat. Econômica 4 (P45,1). Grupo de fonte (P58, 1) = 1 Fonte 542 (P60,3)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 63191000000, 63199000000, 63291010000, 63291020000, 63299000000. Função 12 (P27, 2). Cat. Econômica 4 (P45,1). Grupo de fonte 1 (P58, 1) Fonte 542 (P60,3)  Ano do empenho igual ao exercício corrente menos 1 (P15,4)	Coluna a – b	Linha I do quadro receita do Fundeb	Coluna c / d x 100	Se Percentual >= 15%, então = “Regular”. Senão, = “Irregular”
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 62213010000, 62213020000, 62213030000 e 62213040000. Função 12 (P27, 2). Cat. Econômica 4 (P45,1). Grupo de fonte 1 (P58, 1) Fonte 542 (P60,3). Subfunção 365 (P30,3). Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (P52,2). Ano do empenho igual ao exercício corrente menos 1 (P15,4)	Soma saldos (C-D); Lanç. Tipos 2, 6; Contas 63191000000, 63199000000, 63291010000, 63291020000, 63299000000. Função 12 (P27, 2). Cat. Econômica 4 (P45,1). Grupo de fonte 1 (P58, 1) Fonte 542 (P60,3). Subfunção 365 (P30,3). Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (P52,2).  Ano do empenho igual ao exercício corrente menos 1 (P15,4)	Coluna a – b	Linha I do quadro receita do Fundeb	Coluna c / d x 100	Se Percentual >= 50%, então = “Regular”. Senão, = “Irregular”

A coluna “Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b)” será preenchida, mas deve ser confirmada, mediante a verificação se o valor aplicado no exercício anterior menos o valor cancelado de restos a pagar resultado em montante inferior ao mínimo que deveria ser aplicado naquele exercício.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - CÓDIGOS DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

## APÊNDICE - C

### CÓDIGOS DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS





EXERCICIO	DRGRP_CODIGO	DRGRP_DESCRICA0
2022	1	Recursos do Exercício Corrente
2022	2	Recursos de Exercícios Anteriores







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Subfunção - Tabela Aplic

## APÊNDICE - D

### Subfunção - Tabela Aplic



SFN_CODIGO	SFN_DESCRICAÇÃO
031	Ação Legislativa
032	Controle Externo
061	Ação Judiciária
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
091	Defesa da Ordem Jurídica
092	Representação Judicial e Extrajudicial
121	Planejamento e Orçamento
122	Administração Geral
123	Administração Financeira
124	Controle Interno
125	Normalização e Fiscalização
126	Tecnologia da Informação
127	Ordenamento Territorial
128	Formação de Recursos Humanos
129	Administração de Receitas
130	Administração de Concessões
131	Comunicação Social
151	Defesa Aérea
152	Defesa Naval
153	Defesa Terrestre
181	Policimento
182	Defesa Civil
183	Informação e Inteligência
211	Relações Diplomáticas
212	Cooperação Internacional
241	Assistência ao Idoso
242	Assistência ao Portador de Deficiência
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
244	Assistência Especial
271	Previdência Básica
272	Previdência do Regime Estatutário
273	Previdência Complementar
274	Previdência Especial
301	Atenção Básica
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303	Suporte Profilático e Terapêutico
304	Vigilância Sanitária
305	Vigilância Epidemiológica
306	Alimentação e Nutrição
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
332	Relações de Trabalho
333	Empregabilidade
334	Fomento ao Trabalho
361	Ensino Fundamental
362	Ensino Médio
363	Ensino Profissional
364	Ensino Superior
365	Educação Infantil
366	Educação de Jovens e Adultos
367	Educação Especial
368	Educação Básica(válido somente até o exerc. 2015)
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
392	Difusão Cultural
421	Custódia e Reintegração Social
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
423	Assistência aos Povos Indígenas
451	Infra-estrutura Urbana
452	Serviços Urbanos
453	Transportes Coletivos Urbanos
481	Habitação Rural
482	Habitação Urbana
511	Saneamento Básico Rural
512	Saneamento Básico Urbano
541	Preservação e Conservação Ambiental
542	Controle Ambiental
543	Recuperação de Áreas Degradadas
544	Recursos Hídricos
545	Meteorologia
571	Desenvolvimento Científico
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
601	Promoção da Produção Vegetal
602	Promoção da Produção Animal
603	Defesa Sanitária Vegetal
604	Defesa Sanitária Animal
605	Abastecimento
606	Extensão Rural
607	Irrigação
608	Promoção da Produção Agropecuária
609	Defesa Agropecuária
631	Reforma Agrária
632	Colonização
661	Promoção Industrial
662	Produção Industrial
663	Mineração
664	Propriedade Industrial
665	Normalização e Qualidade
691	Promoção Comercial
692	Comercialização
693	Comércio Exterior
694	Serviços Financeiros
695	Turismo
721	Comunicações Postais
722	Telecomunicação
751	Conservação de Energia
752	Energia Elétrica
753	Petróleo
754	Alcool
779	Reserva Legal do RPPS
781	Transporte Aéreo
782	Transporte Rodoviário
783	Transporte Ferroviário
784	Transporte Hidroviário
785	Transportes Especiais
811	Desporto de Rendimento
812	Desporto Comunitário
813	Lazer
841	Refinanciamento da Dívida Interna
842	Refinanciamento da Dívida Externa
843	Serviço da Dívida Interna
844	Serviço da Dívida Externa
845	Transferências
846	Outros Encargos Especiais
997	Reserva do RPPS
999	Reserva de Contingência





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - MDE - Empenhos Subfunção 453

## APÊNDICE - E

### MDE - Empenhos Subfunção 453



